

1975

Lei nº 350 de 23 de Junho de 1975

Autoriza a desapropriação de terrenos urbanos situados no bico da Esplanada e contém outras providências.

O povo do município de Belém, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, em Juízo ou fora dele, dos terrenos urbanos situados em continuação ao bico da Esplanada, nesta cidade, dos seguintes proprietários, com as respectivas áreas:

- a) Luiz Fernandes Vieira $15,90 \times 4,30 \text{ mts} = 68,51 \text{ mts}^2$
- b) William Guaranini $11,60 \times 5,50 \text{ mts} = 63,80 \text{ mts}^2$
- c) Joaquim de Souza Fernandes $10,00 \times 4,15 \text{ mts} = 41,50 \text{ mts}^2$
- d) Joaquim José Lima $17,75 \times 4,15 \text{ mts} = 73,66 \text{ mts}^2$

Parágrafo Único: A área a ser desapropriada terá por testada os muros dos terrenos de Francisco Sílvia Pereira.

Artº 2º - O Poder Executivo, dando cumprimento ao artigo 1º (primeiro) desta Lei, poderá alugar o terreno especial, através de contrato, que se firmará por escritura e dará cobertura às despesas a serem efetuadas.

Artº 3º - O Sr. Prefeito Municipal poderá, também, entrar em negociações amigáveis com o proprietário do terreno que dará testada ao bico da Esplanada, conforme parágrafo 1º Único do artigo 1º (primeiro), a fim de dar origem à sua Elevação Menor da Costa, fazendo, assim, a cidade dotada de mais uma via pública.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belvidora, 23 de Junho de 1975

O Prefeito Municipal,
